



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA –GERAL**

Portaria n° 024/2015-GCG

Brasília-DF, 15 de junho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar n° 75/1993 e no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

Considerando o que consta na Portaria n° 13/2015-GCG, de 27 de maio de 2015, por meio da qual a Corregedoria-Geral instaurou comissão para estudos e proposição de regras e prazos a serem observados no trâmite dos processos e procedimentos físicos e eletrônicos sob a responsabilidade ou com carga aos membros do MPDFT para cumprimento dos prazos legais e regulamentares;

Considerando o que foi deliberado pelos membros da referida comissão, em reunião realizada em 09 de junho de 2015, nos sentido de ser necessário abranger também os procedimentos em trâmite no Conselho Superior e nas Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica;

Considerando que, nos termos do art. 166 da Lei Complementar n° 75/93, compete ao Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios exercer o poder normativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes and a few horizontal ones, appearing to be the initials of the signatory.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA –GERAL**

RESOLVE

Art. 1º Aditar a Portaria nº 13/2015-GCG, de 27 de maio de 2015, para abranger os procedimentos em trâmite também no Conselho Superior e nas Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica, com encaminhamento dos trabalhos da comissão ao Conselho Superior do MPDFT, para análise e deliberação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.


CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral
MPDFT